

Processo **NUP/11548/2021/CMP**

Porto, 18/02/2021

Informação: NUD/86400/2021/CMP

Requerente: Irmãdona Supermercados, S.A

Resposta ao documento: NUD/84820/2021/CMP

Local: Rua da Pasteleira

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via na Rua da Pasteleira, nº 219, numa extensão de aproximadamente 30 metros, com início a 08/03/2021 e termo a 12/03/2021.
- 1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de descargas e montagem de equipamentos na cobertura do edifício.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento por motivo de ocupação da via pública com tapume que termina a 21/02/2021 - NUD/466048/2020.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto – Comunicação de início dos trabalhos NUD/64339/2021/CMP.

3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

- 3.1** No âmbito da pretensão apresentada não foram solicitados pareceres.

4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;

5. Condicionantes e situações específicas

- 5.1** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 3,00 metros para circulação de trânsito alternado.
- 5.2** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.

- 5.3 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 5.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 5.5 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 5.6 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 5.7 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

6. Comunicação a cargo do requerente

- 6.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**
- 6.2 **Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.**

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 5 dias / 1 arruamento inserido na ARU de Lordelo do Ouro e com a redução de 10% prevista para pedidos submetidos eletronicamente.

À consideração superior.

O gestor do Processo
Maria Emilia Vaz

Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/11548/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/89166/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	20/02/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES EUGÉNIO
Data: 2021.02.20 18:45:13 +00:00

Informações - Gabinete do Município**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo	NUP/11548/2021/CMP
Porto, 01/03/2021 Ofício: NUD/103528/2021/CMP Requerente: Irmãdona Supermercados, S.A Resposta ao documento: NUD/84820/2021/CMP Local: PASTELEIRA (R. da)	

À Firma

Irmãdona Supermercados, S.A
Avenida Padre Jorge Duarte, nº. 123
4430-446 VILA NOVA DE GAIA

om o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 20/02/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/31884/2021/CMP, de 20/01/2021, Bruno Eugénio, Engº., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de descarga e montagem de equipamentos na cobertura do edifício e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua da Pasteleira, nº. 219, numa extensão aproximadamente de 30 metros, do dia 8 ao dia 12 de março de 2021.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento em ambos os lados da Rua da Pasteleira nº. 219, numa extensão aproximadamente de 30 metros e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA
DE FÁTIMA DE SOUSA
FERNANDES QUINTAS
Data: 2021.03.01 15:50:20 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/86400/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/31884/2021/CMP, de 20/01/2021

C02-06-IMP-07

1/1